



SIGA 102

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/005/000732/2016	
Data: 16/12/2016	Fls.:
Rubrica: _____	
ID: _____	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS, QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Diretor Comercial Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 501842339-1, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.531.790-87 ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **TEREZA GAGLIARDI HARA** -- EPP, situada na Rua Carlos Teixeira Gomes, nº 6-34, Baurú, São Paulo, CEP nº 17035-220, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.450.446/0001-06, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **TEREZA GAGLIARDI HARA**, cédula de identidade nº 13.908.249-9 e CPF sob o nº 030474968/03, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/005/000732/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de ração para camundongos, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo X “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	RAÇÃO - Tipo: Camundongo; Tratamento: Balanceada; Característica Nutricional: Proteína 22%; Aplicação: Laboratório; Fornecimento: N/A.; Código do Item: 8710.004.0026 (ID - 13251)	Kg	12.720	2.000
TOTAL DO ITEM:			14.720	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
01	RAÇÃO - Tipo: Camundongo; Tratamento: Balanceada; Característica Nutricional: Proteína 22%; Aplicação: Laboratório; Fornecimento: N/A.; Código do Item: 8710.004.0026 (ID - 13251)	Kg	29.440

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - O bem objeto do registro de preços deverá ser entregue nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo IX**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário do item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujo valor está reunido no **Anexo X "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário do item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

un

DF

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedoros do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971** e **Edson Salviano da Silva - Mat. 71084**, especialmente designado pelo Diretor Comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 (**Anexo XI**) e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011 (**Anexo XII**) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;

c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar a ração para camundongos nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo X “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- c) Entregar a ração para camundongos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar a ração para camundongos com os respectivos registros na embalagem de lote e validade. Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze por cento) do seu prazo de validade. Caso o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.
- e) Entregar a ração para camundongos com os respectivos laudos de análise de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- f) Assumir a responsabilidade de troca ração para camundongos quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período, conforme estabelecido na alínea “d”;
- g) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

k) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo X "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

Handwritten signatures and initials:
- A large stylized signature on the right.
- The word "m" written below the signature.
- The letters "H" and "F" written at the bottom right.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

23.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do Empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

24.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 07 de junho de 2017.

EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**ORDENADOR DE DESPESA****JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA****SILVA****ATORIDADE COMPETENTE****INSTITUTO VITAL BRAZIL****TEREZA GAGLIARDI HARA - EPP****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**.....
TESTEMUNHA.....
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo X "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas,
Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Fornecimento de ração para camundongos****FORNECEDOR: TEREZA GAGLIARDI HARA – EPP**

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
1	8710.004.00 26 ID - 13251	RAÇÃO - Tipo: Camundongo; Tratamento: Balanceada; Característica Nutricional: Proteína 22%; Aplicação: Laboratório; Fornecimento: N/A	Nuvilab CR1	14.720	KG	R\$ 9,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo I – Termo de Referência

(01) OBJETO: Rações de Camundongo de acordo com quantitativos descritos na tabela abaixo com descrição quantidade anual.

OBS: Solicitamos amostra previa para aprovação.

Análise de Estoque - DATA: 16/12/2016					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Item de estoque	Unid	Aquisição com margem de segurança (+/- 10%)
1º	828	13251	Ração para Camundongo	Kg	12.720

(02) JUSTIFICATIVA: Material de reposição de estoque Quantidade solicitada para ressuprimento pelo período de 12 (doze) meses. Informo que devido ao Pregão Eletrônico do Processo anterior E-08/005/000465/2016 de 13/09/2016 ter fracassado no item 01 Ração para Camundongo não foi possível dar continuidade dos mesmos. Diante das informações estamos encaminhados este novo pedido de aquisição. Informamos também que o pedido está reavaliado em função da Resolução da SES nº 1.327 de 04 Janeiro de 2016.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ração para Camundongos (Mus - musculus)

Composição Básica do Produto: Carbonato de cálcio, farelo de milho, farelo de soja, farelo de trigo, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, premix vitamínico mineral e de aminoácidos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000732/2016
Data: 16/12/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Níveis de Garantia por Quilograma do Produto:

Umidade (máx) 12,50 %
Proteína Bruta (min) 22,00 %
Extrato Etéreo (min) 4,00 %
Matéria Mineral (máx) 10,00 %
Matéria Fibrosa (máx) 8,00 %
Cálcio (máx) 1,40 %
Fósforo (min) 0,80 %

Enriquecimento por Quilograma do Produto:

Vitaminas: vitamina A 12.000 UI; vitamina D3 1.800 UI; vitamina E 30,0mg;
vitamina K3 3,0 mg; vitamina B¹ 5,0mg; vitamina B² 6,0mg; vitamina B6 7,0mg;
vitamina B¹² 20,00mcg, niacina 60,0mg; ácido pantotênico 20,0mg; ácido fólico 1,0mg;
biotina 0,05mg; colina 600,0 mg.

Microelementos Minerais: ferro 50mg; manganês 60mg; zinco 60mg; cobre 10mg; iodo 2
mg; selênio 0,05mg; cobalto 1,5mg.

Aminoácido: Lisina 100mg; DL – metionina 300mg.

Aditivos: Antioxidante 100 mg.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Prazo: A contar da emissão do empenho, 10 dias úteis para entrega.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brazil - Niterói -RJ.

Horários Comercial de Entrega: de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h30min.

Handwritten signature and initials

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000732/2016

Data: 16/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

(05) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:

Os produtos deverão vir com registro na embalagem de lote e validade. Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.

(06) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971

Edson Salviano da Silva - Mat. 71084

(07) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232

vitalbrazilnfe.material@gmail.com ou material@vitalbrazil.rj.gov.br

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 09/2017.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de ração para cunhamungo.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A / TEREZA GAGLIARDI IAS-
SA
CNPJ nº 08.450.448/0001-06
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 009/2017 - Processo Administrativo nº 028/005/0007322016.
NÚMERO DE ÍTEM: 01 (um) item registrado.
ITEM REGISTRADO: Item 01 Ração para cunhamungo
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 01 R\$ 9,00.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 132.450,00.
FISCAIS: Ivonilda Gonçalves e C. Santos, mat. nº 23971 e Ercson Salviano da Silva, mat. nº 71064.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA
ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 13/06/2017

PORTARIAS/DE Nº 14/2017 - NOMEAR, lido nas informações contidas em L. 03 do Processo nº 008/007/25/2017, CINARA REIS PINHO SANT'ANNA para exercer, a contar de 13/06/2017, o cargo de lida proveniente do ASSessoria de Planejamento, símbolo ASS II, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a ser exercido no Hospital Estadual Arduí.

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.06.2017

PROCESSO Nº E-27/036/24/12017 - FASIANO MACHADO DE LIMA; PINHO SANT'ANNA para exercer, a contar de 13/06/2017, o cargo de lida proveniente do ASSessoria de Planejamento, símbolo ASS II, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a ser exercido no Hospital Estadual Arduí.
PROCESSO Nº E-27/036/24/12017 - AURORA FERNANDES DE MENEZES;
PROCESSO Nº E-27/036/24/12017 - ANGELA MARIA CIMAIS VIEIRA;
Os solicitantes FAZEM JUS nos Auxílios Funerais solicitados.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 13.06.2017

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 77, inciso III, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, por haver ultrapassado 06 (seis) meses contados com Licença para Tratar da Interesse Particular, os seguintes militares:
a contar de 08 de julho de 2016:
Capitão BM QOSM402 ROBERTO TSCHEPKE AIRS - RG 32.198 - ID Funcional nº 615052-4 - Processo nº E-27/136/055/2017, a contar de 31 de agosto de 2016;
1º Ten BM COSM010 ROSANE LARROSA FONSECA - RG 48.236 - ID Funcional nº 428135-1 - Processo nº E-27/136/057/2017.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 13.06.2017

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, inciso I e o § 1º da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, por estar exercendo função de natureza não interesse de bombeiro militar, os seguintes militares:
a contar de 05 de janeiro de 2016:
Major BM COSM002 EDUARDO DE SOUZA BRANDAO - RG 26.473 - ID Funcional nº 264583-1 - Processo nº E-27/136/011/2017, a contar de 14 de janeiro de 2016;
Capitão BM COSM003 ALESSANDRO DOS SANTOS PACHECO - RG 34.190 - ID Funcional nº 4176761-0 - Processo nº E-27/136/057/2017.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL
ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 13.06.2017

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 23 de maio de 2016, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 GILVAN CARNEIRO, RG 14731 - ID Funcional 0026170568 - CPF 798093747-49, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/085/0003/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 15 de junho de 2016, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 MOCIR FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, RG 14553 - ID Funcional 0026111061 - CPF 729754077-04, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/085/0003/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 11 de dezembro de 2016, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 JOSÉ ANTONIO ALVES CORREA, RG 12416 - ID Funcional 0026354065 - CPF 011323367-12, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/112/00013/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 11 de dezembro de 2016, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 SERAFIM AYRES DE ANDRADE, RG 14513 - ID Funcional 0028103223 - CPF 19248737-49, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/085/0003/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 MARCELO LUCIO SANT'ANNA, RG 15685 - ID Funcional 0026038364 - CPF 919637517-57, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/112/00013/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 ANDRÉ LUIZ LOPES LOUZADA, RG 15636 - ID Funcional 0061113621 - CPF 003296727-02, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/108/0007/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 01 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 MARCIO SANTOS DA SILVA, RG 13319 - ID Funcional 0007011586 - CPF 015411727-84, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/037/00061/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 01 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 AILSON

DA GAMA CORREA, RG 15150 - ID Funcional 0026088519 - CPF 006433977-21, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/042/0002/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 WILTON VENANCIO DE PASCHOA, RG 12458 - ID Funcional 0026709384 - CPF 003918827-24, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/085/0003/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 01 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG 13090 - ID Funcional 0026524450 - CPF 52446107-43, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/125/0018/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 01 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 OLIVEIRA DA SILVA, RG 15615 - ID Funcional 005652047 - CPF 96393477-53, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/085/0003/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 JOSUE SOARES DE GOIS, RG 12776 - ID Funcional 0026575543 - CPF 65357107-04, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/142/00135/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0090 DEIVAN RODRIGUES VIEIRA, RG 12263 - ID Funcional 002849219 - CPF 306313201-49, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/070/00040/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0090 ROBERTO JOSE DOS SANTOS, RG 12141 - ID Funcional 0028200422 - CPF 507531007-05, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/136/055/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0090 CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, RG 13931 - ID Funcional 0026464759 - CPF 78181070-53, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/112/00059/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 22 de dezembro de 2016, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 CLAUDIO BARBOSA DUTRA SANTOS, RG 14519 - ID Funcional 0026105842 - CPF 003701717-78, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/122/003047/2016.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 30 de janeiro de 2017, o Subtenente Bombeiro Militar Q0091 JAILTON SANT'ANNA DA SILVA, RG 15630 - ID Funcional 0025890730 - CPF 762011907-53, de acordo com o art. 58 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1995, com a remuneração a que faz jus, tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/085/0003/2016.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.06.2017

PROCESSO Nº E-27/058/0022/2015 - FIXADOS, com validade a contar de 07.05.2016, em proveitos do ROGERIO LUCIO CAMPOS, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 14.839.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor	Mês
3350	224	R\$ 527.708,00	Abri
		R\$ 263.854,00	Maio
		R\$ 263.854,00	Junho
		R\$ 263.854,00	Julho
		R\$ 263.854,00	Agosto
		R\$ 263.854,00	Setembro
		R\$ 263.854,00	Outubro
		R\$ 263.854,00	Novembro
		R\$ 263.854,00	Dezembro
Valor Total		R\$ 2.638.540,00	

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será realizada através do SIAFES-RJ, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 45.938 de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos descentralizados, a ser realizada em conformidade com as normas estabelecidas pelo PNJE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a dos Orçamentos de Despesa do Órgão Interventor (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTI) e da unidade executora (Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC).

Parágrafo Único - A aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública pela executante, nos termos da Lei nº 8.888/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.547/2003, em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução FNDE nº 20/2013.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, de responsabilidade da executante (Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC), obedecerá às disposições contidas na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/02/2013, bem como às demais legislações que se aplicarem e, em especial, às Resoluções COFIDE nº 02/2012, alterada pela Resolução nº 4/2012.

Art. 5º - Fica o Interventor (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTI), responsável pela acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 4º desta Resolução Conjunta, respondendo, em sua falta, de forma supletória.

I - compete à executante (Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC) executar mensalmente a prestação de contas financeira ao Gerente designado pela SEEDUC e à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTI, na forma do Anexo II, da Instrução Normativa AGE nº 24/2013.

II - Fica a Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia - SUBIT, através do Gerente designado pela SEEDUC para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, responsável por formular a solicitação de materiais mensais, onde constare a execução e prestação de contas mensal, em face do executor (Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC) e o interventor (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTI).

III - A inobservância do disposto nos arts. 4º e 5º ensejará a suspensão imediata dos recursos, a ser providenciada pelo Gerente designado pela SEEDUC ou pela Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia - SUBIT, com o encaminhamento do expediente à Suplicação do Orçamento e Finanças - SUPOF.

Parágrafo Único - Fica o Gerente designado pela SEEDUC para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE responsável pelas providências a serem adotadas, visando a interação das prestações de contas dos recursos a que se refere a presente Resolução Conjunta no Sistema de Gestão da Prestação de Contas - SIGPCFNDE, dentro dos prazos estabelecidos.

PROCESSO Nº E-27/090/0008/2016 - FIXADOS, com validade a contar de 04.06.2016, em proveitos de MARCELO TEIXEIRA NUNES, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 13.945.

PROCESSO Nº E-27/080/0006/2015 - FIXADOS, com validade a contar de 05.09.2015, em proveitos de DENIZIO FAUSTINO DA COSTA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 11.240.

PROCESSO Nº E-27/040/0008/2015 - FIXADOS, com validade a contar de 22.07.2015, em proveitos de RICARDO VIEIRA BARBOSA, Segundo Sargento BM Reserva Remunerada, RG: 14.900.

PROCESSO Nº E-27/050/0006/2015 - FIXADOS, com validade a contar de 10.03.2016, em proveitos de MARCO ANTONIO DE LIMA, Subtenente BM Reserva Remunerada, RG: 13.608.

Id: 2038044

Secretaria de Estado de Educação

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/FAETEC/SECTI Nº 143 DE 13 DE JUNHO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, COM A PARTICIPAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECTI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, na condição de CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, na condição de EXECUTANTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECTI, na figura de INTERVENIENTE, por intermédio, respectivamente, de seus Secretários e de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que extingue a rescisão e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2017, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários, e as demais providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-03/001/689/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de recursos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

II - VIGÊNCIA: Início em 01/03/2017 e término em 31/12/2017.

III - DE/Concedente: 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

UI: 1801 - SEEDUC

UG: 180100 - SEEDUC

IV - PARA/Executante: 40440 - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA.

UI: 4344 - FAETEC

UG: 434400 - FAETEC

V - CRÉDITO:

PT: 12.306.0152.2421 - Oferta de Nutrição Escolar.

Art. 6º - Com a publicação, o conteúdo desta Resolução Conjunta será informado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através de ofício, contendo no anexo a cópia da minuta assinada e o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a contar de 01/03/2017 e os registros contábeis decorrentes dos créditos orçamentários e das cotas no art. 11 do Decreto nº 45.938, de 22/02/17, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2017

WAGNER GRANJA VICTOR

Secretário de Estado de Educação

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

JOÃO CARLOS BORGES MATOS

Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica

Id: 2038058

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6525 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ALTERA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5480/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-03/001/4745/2016;

CONSIDERANDO:

- o princípio de transparência como ideal basilar da ação pública institucional;

- a impossibilidade do cumprimento dos prazos previstos inicialmente em razão do elevado número de demandas anteriormente;

- a necessidade de implementar e fortalecer rotinas de governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado para 60 dias o prazo para publicação dos pareceres favoráveis de autorização e funcionamento, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Resolução SEEDUC nº 5480/2016, devendo, posteriormente, ser disponibilizada na página oficial da Secretaria do Estado de Educação - SEEDUC, na internet.

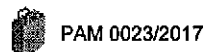
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2017

WAGNER GRANJA VICTOR

Secretário de Estado de Educação

Id: 2038153



PAM 0023/2017

➤ SRP&BP ➤ Ata de Registro de Preço ➤ Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - AQ DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGO 0009/2001 (Válida)

Edital: PE 008/17 R1 - IVB - AQ DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGO

Data : 22/06/2017 10:51:09

Prazo de Entrega : 10 Dia(s)

Validade da Ata: 18/06/2018

Publicação: D.O 10, Data: 19/06/2017, Pág: 57

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Aviso de Convocação -

Ata -

Extrato da Ata -

Extrato Termo Aditivo -

Prazo de Alerta para Fim de Vigência:

FORNECEDORES DA ATA

Fornecedores	Telefone	Fax
☐ TERESA GAGLIARDI HARA - EPP (58.450.446/0001-06)	(14)) 3231-2794	(14)) 3203-3474

PROCESSOS VINCULADOS

E-08/005/732/2016

Anexos da Ata -

Observações da Ata:

Gravar Obs.

Retornar Imprimir Itens Cotados Consumo Interromper Alterar Gestor da Ata



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/ 000732 /2016
Data 16/12/2016 Fls. _____
Rubrica _____

ATA 009/2017 RAÇÃO
CAMUNDONGO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CI-GA. M nº: 54 / 2017

Niterói, 20 de junho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 09/2017 da empresa TEREZA GAGLIARDI HARA.

ARTIGOS DO AGRONEGOCIO -
FORMAGENS

Pedido de empenho						
PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22 %, aplicação: laboratório, fornecimento: n/a ID 13251	1060	Kg	julho	R\$ 9,00	R\$ 9.540,00

VALOR TOTAL 132.480,00 (12720k)

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Instituto Dr. C. P. de Souza
Secretaria de Estado de Saúde
Acesso: 16/12/2017

SC 0014/2017

Contratação 2017002050 (Ativo)



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Número da Aquisição: E-08/005/000732/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 000732/2016

Data de Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2018

Gestores Responsáveis: ALEXANDRE JANDRES LINHARES

EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ENEAS RODRIGUES SILVA

ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Empresa Contratada:

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP

CNPJ: 58.450.446/0001-06

RUA CARLOS TEIXEIRA GOMES, 634 BAURU, São Paulo

CEP: 17035-230

Situação:

Ativo

OBSERVAÇÃO

Nenhuma observação foi incluída.

PROCESSOS VINCULADOS

Processo	Unidade Gestora	Data de Criação	Data de Modificação	Situação
E-08/005/000732/2016	297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	22/06/2017	22/06/2017	Liberado

ITENS

MATERIAL - ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - FORRAGENS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS - RACAO							
RACAO, TIPO: CAMUNDONGO, TRATAMENTO: BALANCEADA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: PROTEINA 22 %, APLICACAO: LABORATORIO, FORNECIMENTO: N/A							
Código do Item: 8710.004.0026 (ID - 13251)							
Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa		Sub-elemento de Despesa			
KG	9,000000	33900100		33900101			
Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado	
1060	0	1060	0	0	1060	0 %	

PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA

Entrega 1			
Data:	29/12/2017		
Hora:	08:00 até 16:30		
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói		
Descrição		Quantidade Programada	Quantidade Recebida Situação
RACAO, TIPO: CAMUNDONGO, TRATAMENTO: BALANCEADA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: PROTEINA 22 %, APLICACAO: LABORATORIO, FORNECIMENTO: N/A		1060	Não recebido
Código do Item: 8710.004.0026 (ID - 13251)			

MINUTA

Nenhuma minuta foi incluída nesta Contratação.

PARECERES JURÍDICOS

Não existem Pareceres Jurídicos para esta Contratação.

NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nenhuma Nota de Autorização de Despesa foi emitida para esta Contratação.

TERMOS DE ALTERAÇÃO

Etapa	Data da Alteração	Responsável
Contratação Original - Inicial	22/06/2017	EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador	☒ Pendente ☒ Aprovado ☒ Rejeitado ☒ P/Aprovação	Data/Hora
(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO	☒	22/06/2017 14:40

Requisição | SRP&BP | Licit&Disp | Licit & Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Gestão |



FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Início Help Suporte

Enc

PAM 0023/2017

» Requisição » Requisitar » Seleção de Itens da Requisição

Unidade Compradora : 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo : MATERIAL

Família: ARTIGOS DO AGRONEGOCIO

Tipo de Pesquisa

Parâmetro a Pesquisar

Código ID

13251

Classe

Selecionar uma Classe

Artigos

Selecionar um Artigo

☐ Todos os Artigos

Cons

» FORRAGENS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS - Item(ns) Selecionado(s)

MATERIAL - ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - FORRAGENS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS - RACAO

Descrição	Unid.	SRP	Almox	Quantidade	Observação
☒ RACAO, TIPO: CAMUNDONGO, TRATAMENTO: BALANCEADA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: PROTEINA 22 %, APLICACAO: LABORATORIO, FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 8710.004.0026 (ID - 13251)	KG			1060	
☐ Comprar Fora do SRP					

Ata SRP (Processo Padrão):

0009/2017/297100-01 | 12720 | R\$ 9,0000 | 1 | TERESA GAGLIARDI HARA - EPP

Complementar Item

Item (1 - 1) de 1 It



Retornar



Solicitar Catalogação



Marcar



Limpar



Requisição

✦ Contratação ✦ Contratar ▶ Informações da Contratação

Contratação liberada com sucesso.

Contratação 2017003051 (Ativo)



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Não

Serviço

Número da Aquisição: E-08/005/732-1/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 732-1/2016

Data de Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2018

Gestores: ALEXANDRE JANDRES LINHARES

Responsáveis: EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ENEAS RODRIGUES SILVA

ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA

CARLI

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

VINÍCIUS FREITAS DUARTE

Situação: Ativo

Empresa Contratada:

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP

CNPJ: 58.450.446/0001-06

RUA CARLOS TEIXEIRA GOMES, 634 BAURU,
São Paulo

CEP: 17035-230

Exibir Observação ↕

Exibir Processos Vinculados ↕

Exibir Itens ↕

Exibir Programações de Entrega ↕

Exibir Pareceres Jurídicos ↕

Exibir Notas de Autorização de Despesas ↕

Exibir Termos de Alteração ↕

Exibir Pendências da Contratação ↕

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador

⏸ Pendente ⏹ Aprovado ⏹ Rejeitado ⏹ P/Aprovação

(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO



Retornar



Histórico



Dados Gerais



Itens e Classificação de Despesas



Programação de



Termo de Alteração



Encerrar



Interromper Contratação



Im



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 21 de agosto de 2017.

De: Coordenação de Almojarifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 09/2017 da empresa TEREZA GAGLIARDI HARA.

Pedido de empenho						
PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3º	Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22 %, aplicação: laboratório, fornecimento: n/a 43359	1.060	Kg	setembro	R\$ 9,00	R\$ 9.540,00

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Leonete G. A. de Souza
Coord. Almojarifado
Assessor: Mat. 26971



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde
 Instituto Vital Brazil

Niterói, 21 de agosto de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
 Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000732/2016 - Ata de nº09/2017

Cronograma mensal

Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22 %, aplicação: laboratório, fornecimento: n/a. Quantidade 12.720 Kg.

3º entrega de 1.060 kg a ser entregue referente ao mês de setembro.

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Luonete G. A. de Souza
 Coord. Almoxarifado
 Assessor: Mat. 26971



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000432/2017
Data 16/12/16 Fls. 123
Rubrica 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 25 de julho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000432/2016 - Ata de nº09/2017

Cronograma mensal

Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22
%, aplicação: laboratório, fornecimento: n/a. Quantidade 12.720 Kg.

2º entrega de 1.060 kg a ser entregue referente ao mês de agosto.

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivone G. C. B. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: Mat. 26971



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/005/1000732/2017	
Data 16/02/16	Fls. 430
Rubrica	2696603

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 25 de julho de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de nº 09/2017 da empresa TEREZA GAGLIARDI HARA.

Pedido de empenho						
PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2º	Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22 %, aplicação: laboratório, fornecimento: r/a	1.060	Kg	agosto	R\$ 9,00	R\$ 9.540,00

Atenciosamente,

INSTITUTO VITAL BRAZIL
Ivoneide G. de Souza
Coord. Almoxarifado
Assessor: Mat. 26971

Requisição | SRP&BP | Licit&Disp | Licit & Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Gestão |

**FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Início Help Suporte

Encerrar

SC 0018/2017 PAM SRP 0025/2017 SC 0019/2017 SC 0020/2017 SC 0017/2017

▶ Contratação ▶ Contratar ▶ Informações da Contratação

Contratação 2017002591 (Ativo)**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Não

Serviço

Número da Aquisição: E-08/000732/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 000732/2016

Data de Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2018

Gestores: ALEXANDRE JANDRES LINHARES

Responsáveis: EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

ENEAS RODRIGUES SILVA

ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA

CARLI

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Situação: Ativo

Empresa Contratada:

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP

CNPJ: 58.450.446/0001-06

RUA CARLOS TEIXEIRA GOMES, 634 BAURU,
São Paulo

CEP: 17035-230

Minuta:

Anexos:

Exibir Observação

Exibir Processos Vinculados

Exibir Itens

Exibir Programações de Entrega

Exibir Pareceres Jurídicos

Exibir Notas de Autorização de Despesas

Exibir Termos de Alteração

Exibir Pendências da Contratação

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador

Pendente Aprovado Rejeitado P/Aprovação

Data/Hora

(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

27/07/2017 11:3

 Retornar Histórico Dados Gerais Itens e Classificação de Despesas Programação de Entrega N/A
 Termo de Alteração Encerrar Interromper Contratação Imprimir Fechar

Relatório

Resultado

 Visualizar Impressão

 Primeira

 Anterior

 Próxima

 Última

 XLS

 RTF

 TXT

 PDF

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Contrato

Encerrado até Julho

Identificação

Número Automático 17000845	Número Original ATA 009/2017
Objeto Fornecimento de ração para camundongos	
Situação Em Vigor	Modalidade Fornecimento de Materiais
Número do Processo E-08/005/732/2016	Natureza Despesa
Contratante 297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	Contratado 58450446000106 - TERESA GAGLIARDIHARA EPP
Domicílio Bancário 237 - 1473 - 358789	
Valor Original 132.480,00	Valor Total 132.480,00
Garantia Não Tem	Valor da Garantia

Detalhamento

Data da celebração

07/06/2017

Data da Publicação

19/06/2017

Impresso por SORAYA VERGNA GOMES em 16/08/17 às 16:26.

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Página 1/3

 Sair



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Niterói, 08 de novembro de 2017.

De: Coordenação de Almoxarifado
Para: Gerência de Contrato

Assunto: Pedido de empenho.

Conforme solicitação segue o pedido de empenho. Em anexo cronograma de entrega referente à Ata de n° 09/2017 da empresa TEREZA GAGLIARDI HARA.

Pedido de empenho						
PARCELA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5º	Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22 %, aplicação: laboratório, fornecimento: n/a 43251	3.180	Kg	dezembro	R\$ 9,00	R\$ 28.620,00

Atenciosamente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde
 Instituto Vital Brazil

Niterói, 08 de novembro de 2017.

De: Coordenação de Almojarifado
 Para: Gerência de Contrato

PROCESSO E-08/005/000732/2016 - Ata de nº09/2017

Cronograma mensal

Ração, tipo: camundongo, tratamento: balanceada, característica nutricional: proteína 22
 %, aplicação: laboratório, fornecimento: n/a. Quantidade 12.720 Kg.

5º entrega de 3.180 kg a ser entregue referente ao mês de dezembro.

Atenciosamente,

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'D' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma diagonal ascendente.